



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Ofício nº 313/2020/GAB

Ibiracú/ES, 08 de janeiro de 2020.

À Sua Excelência o Senhor
José Hervan Pignaton
Presidente da Câmara Municipal
Ibiracú - ES

Assunto: Solicitação Câmara Municipal de Ibiracú/ES - Parecer nº. 017/2020.

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, venho através deste, encaminhar o Anexo I relacionado ao Impacto Financeiro em cumprimento ao estabelecido nos artigos 15, 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº. 101/2000, referente ao atual exercício.

Atenciosamente,


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

RECEBIDO

Em: 08/12/2020

Rub.: 



**ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)**

ANEXO - I

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000, REFERENTE AO ATUAL EXERCÍCIO:

1- AVALIAÇÃO ATUARIAL.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

CONSIDERANDO a real necessidade do município de Ibiracú em realizar atualização da avaliação atuarial, Declaramos que,

Aplicando o cálculo do Deficit A Amortizar Pmbc + Pmbac, ou seja, totalizando um **IMPACTO FINANCEIRO ANUAL** R\$ 1.652.770,97 e mensal de R\$ 137.730,91.

Em tempo informo que esse valor trata-se de orçamento do Município de Ibiracú e que o valor será dividido para cada Órgão, devidamente corrigido.

conde.



Ano	PMI	FMS	SAAE	Câmara
2020	1.246.080,14	293.559,12	48.612,05	64.519,66

Dessa forma, nossa simulação será apresentada utilizando da Receita Corrente Líquida o no exercício de 2020 projetada com o percentual da despesa com pessoal, para atendimento ao art. 22 da LRF.

Segue abaixo tabela com simulação:

CALCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS				
ANO	RCL	Despesa com Pessoal	%	SITUAÇÃO
2019	38.937.678,78	18.015.809,64	33,33	Realizado
2020	42.537.333,69	18.837.330,56	46,07	Estimado
2021	42.417.733,80	19.543.730,45	46,04	Estimado
2022	43.902.354,50	20.227.761,02	46,10	Estimado

*2022 estimativa de inflação a 3,50%

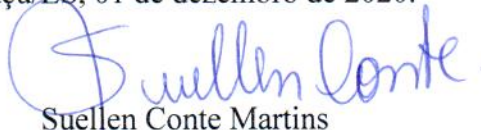
Até a presente data foi pago um total de R\$ 1.439.247,36, valor corrigido.

ANO	RCL	Atuarial
2020	42.537.333,69	1.652.770,97
2021	42.417.733,80	2.003.158,42
2022	43.902.354,50	2.360.388,33

Salientamos que até o momento o Município tem disponibilidade financeira para recolhimento do aporte, mas a aplicação do plano de amortização através de Aporte Financeiro, não resolverá o problema dos demais limites impostos pela LRF, talvez sendo necessário ajustes nas dotações orçamentárias e financeiras do Ente.

Atenciosamente,

Ibiaraçu/ES, 01 de dezembro de 2020.


Suellen Conte Martins
Diretora Presidente IPRESI

